



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º. 6.400/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Ficam nomeados os membros da **COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE: BRUNO DA SILVA RODRIGUES**, servidor público municipal – matrícula n. 8527, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO;
- **MEMBRO: JOSÉ VALDEIR DE SOUZA**, servidor público municipal – matrícula n. 1328, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO.
- **MEMBRO: ELITON DE CARVALHO SOUZA**, servidor público municipal – matrícula n. 8128, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO.

Parágrafo Primeiro - objetivo da Comissão:

- I- conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- II- Avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;
- III- Realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do Município, com entrega do relatório até dezembro de cada exercício;
- IV- Emitir parecer sobre todos os aspectos relativos ao Patrimônio Público Municipal;
- V- Avaliação de bens para alienação e leilão;
- VI- Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Segundo- A Comissão Municipal supramencionada, deverá apresentar Relatório Final do Levantamento e Elaboração do Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Ministro Andreazza/RO, dentro do período de 90 (noventa), podendo ser prorrogado por igual período, tendo em vista, o prazo ordenado pela prestação de contas da Contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O Relatório deverá seguir as normas de apreciação de bens móveis e imóveis, segundo as Adequações Internacionais de Contabilidade – AIC, em consonância com as Portarias da STN, e as normas Brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/06/2024, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003